

**FICHA DE ADESÃO
DADOS DO INVESTIDOR**

NOME		
ENDEREÇO		CEP
BAIRRO		FONE
CIDADE		
CPF		RG
E-MAIL		

MANDATÁRIO

NOME		
ENDEREÇO		CEP
BAIRRO		FONE
CIDADE		
CPF		RG
E-MAIL		

OBS: ANEXAR TERMO ORIGINAL DO MANDADO OUTORGADO

OBJETO

Proposta de aquisição do imóvel abaixo indicado, de propriedade do Município de Palmas, constante do Anexo único Lei Complementar n.º 360 de 04 de novembro de 2016, regulamentada pelo Decreto municipal n.º 1.305 de 22 de novembro de 2016, com os preços indicados para cada área.

ÁREA PÚBLICA REMANESCENTE

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
METRO QUADRADO	
VALOR DO EDITAL	

IMÓVEL LINDEIRO

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
CERTIDÃO DE MATRÍCULA	
PROPRIETÁRIO	

FORMA DE PAGAMENTO

1. À VISTA ()

1.1. VALOR TOTAL DA ÁREA:

No valor estabelecido acima, será concedido um desconto de 30% (trinta) por cento, devendo ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão da guia pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 5 da Lei Complementar n.º 360 de 04 de novembro de 2016.

1.2. VALOR TOTAL DO DESCONTO: _____

1.3 VALOR REAL A SER PAGO: _____

2. A PRAZO ()

2.1. VALOR TOTAL DE ÁREA _____

2.2. NÚMERO DE PARCELAS: _____

2.3. VALOR DA ENTRADA: _____

OBSERVAÇÃO 1: O valor da entrada será de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do imóvel, dividido em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira no ato da compra do imóvel.

OBSERVAÇÃO 2: As parcelas serão corrigidas, anualmente, nos moldes do sistema financeiro habitacional, sendo que o interessado poderá promover a liquidação antecipada, total ou parcial, da dívida parcelada.

OBSERVAÇÃO 3: No caso de atraso no pagamento das prestações, serão estas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como a incidência de atualização monetária pela variação da Unidade Fiscal de Palmas – UFIP.

OBSERVAÇÃO 4: Considera-se inadimplente o investidor que deixar de efetuar o pagamento de 3 (três) ou mais parcelas, hipótese em que o parcelamento poderá ser rescindido.

OBSERVAÇÃO 5: As despesas decorrentes da lavratura de escritura, registro e demais atos necessários à concretização da investidura, seja com o pagamento à vista, ou com a integralização da última parcela contratada, ficarão a cargo das expensas do investidor.

OBSERVAÇÃO: O investidor terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da escrituração para lembrar a área ao imóvel lindeiro, sob pena de nulidade do ato de alienação.

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar os termos da presente ficha de adesão, bem como do Decreto municipal n.º 1.305 de 22 de novembro de 2016, bem como, que visitei o imóvel objeto da presente compra, estando ciente de todas as circunstâncias e características que envolvem o imóvel e que não poderei alegar, para nenhuma finalidade, desconhecimento de suas condições e características, assim como de possíveis restrições impostas por leis municipais, e que será de minha única e exclusiva responsabilidade, todas as despesas inerentes a transferência do imóvel

Palmas, aos _____ do mês de _____
de _____.

INVESTIDOR